



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI Nº /2001.

**Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Servidores da Autarquia Serviço de Desenvolvimento de Cabo Frio – SECAF, no quantitativo que menciona, e altera o Anexo I da Lei nº 1.502, de 27 de março de 2000.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:**

Art.1º-Ficam criados no Quadro de Servidores da Autarquia Serviço de Desenvolvimento de Cabo Frio – SECAF, 100 (cem) cargos de Coletor de Lixo, na forma discriminada no Anexo I da Lei nº 1.502, de 27 de março de 2000, com as alterações determinadas por esta Lei.

Art.2º- Os cargos criados por esta Lei são de provimento efetivo, e destinam-se a investidura mediante aprovação em concurso público de provas, nos termos da lei.

Art. 3º - O Anexo I da Lei nº 1.502, 27/03/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I DA LEI Nº 1.502, DE 27 DE MARÇO DE 2000,”  
(Alterado pela Lei nº ....., de ... de ..... de 2001)

#### QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA AUTARQUIA SECAF


CARGOS	QUANT.	VENC. BÁSICO MENSAL (R\$)	TOTAL DESPESA P/MÊS (R\$)
Administrador	1	528,00	528,00
Advogado	3	528,00	1.584,00
Economista	1	528,00	528,00
Engenheiro	2	528,00	1.056,00
Médico	2	528,00	1.056,00
Auxiliar Administrativo III	10	307,00	3.070,00
Desenhista	1	396,00	396,00

Op. Terminal Rodoviário	6	521,00	3.126,00
Tec. de Segurança do Trab.	2	441,00	882,00
Auxiliar Administrativo II	10	230,00	2.300,00
Bombeiro Hidráulico	1	255,00	255,00
Digitador	4	396,00	1.584,00
Eletricista	4	255,00	1.020,00
Mecânico	1	255,00	255,00
Motorista II	6	280,00	1.680,00
Motorista I	2	255,00	510,00
Telefonista	2	307,00	614,00
Auxiliar de Mecânico	2	237,00	474,00
Auxiliar de Serviços Gerais	250	181,00	45.250,00
Borracheiro	1	255,00	255,00
Carpinteiro	1	255,00	255,00
Coletor de Lixo	215	181,00	38.915,00
Cozinheira	2	237,00	474,00
Jardineiro	2	181,00	362,00
Operador de Máquina	3	255,00	765,00
Pedreiro	2	255,00	510,00
Pintor	2	255,00	255,00
Pintor Letrista	1	255,00	255,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>538</b>	<b>-</b>	<b>108.214,00</b>

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, de de 2001

  
**MARCIO TRINDADE CORRÊA**  
*Prefeito em exercício*

